

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, SEGUNDA * 10 DE MAIO DE 2021 * ANO III * Nº 277

Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
NOTIFICAÇÃO N.º 002/2021 - SEMED	2
PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	2
PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	2
PORTARIA Nº 260 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	2
PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE
CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO N.º 002/2021 - SEMED

NOTIFICAÇÃO N.º 002/2021 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Distrato dos contratos n.º 185/2020

A empresa: ÁGIL EMPREENHIMENTO TREINAMENTOS E
SERVIÇOS - ME

CNPJ: 10.587.669/0001-85

Sede: Avenida A, quadra 31, nº 01A, Vila Frei Solano, Bacabal -
MA.

Prezados

Em resposta aos ofícios n. 011/2021, datado de 31 de março
de 2021, recebido via e-mail na data de 06 de abril de 2021,
comunicamos a empresa para fins do disposto no inciso I do
artigo 109 da lei 8666/93 que seguindo a orientação prévia da
Procuradoria e Controladoria do Município não daremos
continuidade ao presente contrato, considerando que o
processo licitatório que lhe deu origem ocorreu antes da
assinatura do termo de compromisso com o FNDE.

Humberto de Campos - MA, 07 de maio de 2021

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 53c25428d2a1c11f5e1f62241a3a97f3*

PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei
Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (a) servidor (a) **CÉLIO MARQUES
FREITAS**, CPF Nº **550.548.623-15**, do cargo comissionado de
Controlador DAS-1, da Prefeitura Municipal de Humberto de
Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo
seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,
Estado do Maranhão, ao 7º dia do mês de maio do ano de
dois mil e vinte e um.**

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: ceae27e93a971d0d8a572a24d592a489*

PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei
Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o (a) servidor (a) **DIEGO OLIVEIRA DOS
SANTOS**, CPF Nº **913.261.173-00**, do cargo comissionado de
ASSESSOR DAS-3, da Prefeitura Municipal de Humberto de
Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo
seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,
Estado do Maranhão, ao 7º dia do mês de maio do ano de
dois mil e vinte e um.**

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f48e8d7d68c9ce311be578097eec6845*

PORTARIA Nº 260 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 260 DE 07 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei
Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **DIEGO OLIVEIRA DOS
SANTOS**, CPF Nº **913.261.173-00**, do cargo comissionado de
CONTROLADOR DAS-1, da Prefeitura Municipal de Humberto
de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo
seus efeitos a 03 de maio de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,
Estado do Maranhão, ao 7º dia do mês de maio do ano de
dois mil e vinte e um.**

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: b352e46a6ec547faf8c0830d0cb0f00e*

PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MAIO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 261 DE 07 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei
Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CÉLIO MARQUES
FREITAS**, CPF Nº **550.548.623-15**, do cargo comissionado de
ASSESSOR DAS - 3, da Prefeitura Municipal de Humberto de
Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo
seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,



Estado do Maranhão, ao 7º dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 68f78e6dce8293b61d5c66bb3c0a9f26





LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98985627610

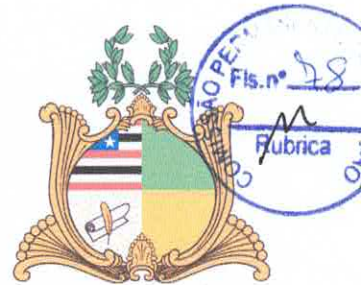
www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019

MUNICIPIO DE
HUMBERTO DE
CAMPOS:
06222616000193

Digitally signed by MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS.06222616000193
DN: c=BR, st=MA, I=HUMBERTO DE CAMPOS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ A1; AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL; Presencial; 29422374000187, cn=MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS.06222616000193
Date: 10.05.2021 06:00:05 -0300





MUNICÍPIO DE MORROS - MA

MORROS - MA :: Diário Oficial - Edição 159 :: Terça, 31 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	1
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMM	1

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA O Município Morros/MA, sob o CNPJ nº 05.489.935/0001-05, por intermédio do Pregoeiro, Sr. João Patrick Mattos Pereira, nomeado através da Portaria Municipal nº 205/2021-PMM, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº PE-004/2021-CPL/PMM, que tem como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos para a Secretaria de Saúde do Município de Morros - MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, a licitação procedeu **FRACASSADA**, por ter sido Inabilitadas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo. Morros - MA, 31 de Agosto de 2021. João Patrick Mattos Pereira - Pregoeiro Municipal.

Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo - Morros - MA, 31 de Agosto de 2021. João Patrick Mattos Pereira - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMM Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CPL/PMM. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 078/2021, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade e Setor Pessoal, para o Município de Morros - MA, tendo como vencedora a empresa: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, considerada vencedora do certame com valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Comunica assim o resultado final do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://morros.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd552a00c0cf65bf994fdf813c9fcbbf8f1f8261

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MDX Públicas

Avenida Polar, s/n, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.070-440

CNPJ: 09.389.470/0001-63

E-mail: assessoria@mdxpublicas.com.br



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Srs.
Membros da CPL
Câmara Municipal de Timbiras- MA

Referente: Processo Administrativo Nº 012/2025
Inexigibilidade Nº 001/2025

Prezados Senhores,

INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.389.470/0001-63, sediada na avenida Polar, s/n, bairro: Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-440, São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Diego Oliveira dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 077989097-3 e do CPF nº 913.261.173-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2025

Diego Oliveira dos Santos
DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Justificativa de Preço e Razão da escolha do Contratado

1. Justificativa de Preço

A estimativa de preço foi realizada com base em pesquisas de mercado e contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos. O levantamento considerou o custo médio praticado por empresas e profissionais especializados em assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo.

Os valores foram obtidos por meio de:

- Consultas a propostas comerciais de fornecedores atuantes no mercado;
- Análise de contratos públicos semelhantes disponíveis em portais de transparência;
- Referências de preços em tabelas de associações ou conselhos profissionais, quando aplicável.

Com base nesses dados, o preço proposto para a contratação é considerado compatível com a complexidade e a especialização dos serviços, estando em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade.

2. Razão da Escolha do Contratado

A escolha do contratado fundamenta-se na notória especialização e na singularidade dos serviços a serem prestados, conforme previsto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O profissional ou empresa selecionado(a) atende aos seguintes critérios:

- **Experiência Comprovada:** Histórico de prestação de serviços similares para órgãos públicos, especialmente Câmaras Municipais, com resultados comprovados.
- **Capacitação Técnica:** Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação superior e experiência consolidada nas áreas de planejamento, controle interno e gestão administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- **Conhecimento Específico:** Expertise em legislações aplicáveis, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 14.133/2021, e normas de controle interno, assegurando a conformidade das ações implementadas.
- **Qualidade e Reputação:** Reconhecimento no mercado pela qualidade dos serviços prestados, demonstrado por referências positivas e pareceres técnicos.

Dessa forma, a escolha do contratado garante a obtenção de serviços de alto nível técnico, essenciais para atender às demandas específicas da Câmara Municipal, assegurando eficiência, legalidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. Conclusão

A justificativa de preço e a razão da escolha do contratado estão em conformidade com os requisitos legais e os princípios que regem as contratações públicas, demonstrando a adequação da presente contratação por inexigibilidade de licitação.

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Da singularidade do objeto

O objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, apresenta características de singularidade que justificam a sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A singularidade do objeto decorre das seguintes especificidades:

1. Natureza Especializada dos Serviços:

Os serviços de assessoria e consultoria requerem conhecimento técnico especializado e atualizado em áreas estratégicas da administração pública, como planejamento governamental, controle interno e gestão administrativa. Essas atividades envolvem a análise de legislações específicas, elaboração de estratégias de conformidade e eficiência, e a implementação de melhorias nos processos internos da Câmara Municipal.

2. Exigência de Personalização:

Os serviços a serem prestados demandam um alto grau de personalização, considerando as particularidades da estrutura organizacional, as demandas administrativas e as especificidades legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal. Essa personalização é fundamental para assegurar que as soluções propostas atendam integralmente às necessidades da instituição.

3. Impacto na Eficiência e Conformidade:

A atuação no planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo impacta diretamente na eficiência da gestão pública e na conformidade com as normas legais, incluindo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 14.133/2021. Por sua relevância, os serviços exigem expertise consolidada e capacidade de atuação estratégica.

4. Notória Especialização do Prestador:

A singularidade do objeto está diretamente relacionada à notória especialização do prestador, que possui histórico comprovado de prestação de serviços semelhantes a outros órgãos públicos, especialmente no âmbito legislativo. Essa experiência é essencial para garantir a qualidade e a adequação técnica das soluções propostas.

Dessa forma, a singularidade do objeto está devidamente caracterizada pela complexidade, especificidade e impacto estratégico dos serviços a serem contratados, tornando inviável a competição por meio de licitação e justificando a contratação direta por inexigibilidade.

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente da Câmara de Timbiras



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

AUTORIZO A DESPESA

Com vistas à contratação da empresa **Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA**, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

A direção administrativa para devidas providências.

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



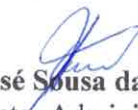
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Solicitação de Demonstração de Compatibilidade da Previsão de Recursos

Ao Departamento Contábil
Jackson Rodrigues Brito
Contador – CRC/MA nº 006218 PI/MA
Câmara Municipal de Timbiras/MA

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 012/2025, com vistas à Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.


José Sousa da Silva
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Demonstração de Compatibilidade da Previsão de Recursos

Ao Ilustríssimo

Presidente da Câmara Municipal

Sr. Manoel de Jesus Batista Oliveira

Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, bem como, formalizando após a ratificação da inexigibilidade, a reserva da dotação a ser utilizada, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo nº 012/2025, cujo objeto é “Contratação da empresa Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.



Jackson Rodrigues Brito

Contador - CRC/MA, sob o nº 006218 PI/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Termo de Reserva de Dotação Orçamentária

Timbiras/MA, 13 de janeiro de 2025.

Ao Gabinete da Presidência

O Contador Oficial da Câmara Municipal de Timbiras/MA, o Sr. **JAKSON RODRIGUES BRITO**, inscrito no CRC/MA, sob o nº 006218 PI/MA, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária, em atendimento aos artºs. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, certifico a existência de dotação orçamentária para atender às despesas em tela à qual está de acordo com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício financeiro do ano em curso.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido nas especificações; **Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 01- Câmara Municipal – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria – 3.3.90.35.01 – Assessoria, consultoria técnica/jurídica.**


JAKSON RODRIGUES BRITO
Contador Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

**Declaração De Adequação Orçamentária e Financeira (INCISO II Art.
16, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)**

A Presidência da Câmara Municipal de Timbiras - MA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art.16 da Lei Complementar 101-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do objeto que esta autarquia pretender adquirir. **DECLARO** que a aquisição dos serviços, cuja reserva de dotação orçamentária está contida no programa de trabalho; *Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 01- Câmara Municipal - 01 - Legislativa - 031 Ação Legislativa - 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria - 3.3.90.35.01 - Assessoria, consultoria técnica/jurídica.* Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício financeiro do corrente ano, com a Lei de Diretrizes orçamentarias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

A presente Declaração é a expressão da verdade;
Gabinete da Presidência da Câmara, Timbiras/MA em 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Solicitação de Parecer Jurídico e demais providências

À

Assessoria Jurídica

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 012/2025 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades se atendida às legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e da Declaração de Inexigibilidade com vistas à contratação da empresa Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo.

Atenciosamente,

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.


José Sousa da Silva
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

ASSUNTO: *Inexigibilidade de Licitação. Parecer Conclusivo. Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA.*

I – DO RELATÓRIO

A presente análise jurídica tem como objetivo examinar a legalidade e a viabilidade da Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas Áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme os elementos constantes nos autos administrativos.

O objeto da contratação visa atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, envolvendo atividades de alta complexidade técnica e personalização, essenciais para o aprimoramento da gestão pública.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

modalidade de Inexigibilidade, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

2.2. De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

2.3. Além disso, o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, conforme precedentes fixados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, não vinculando a decisão do Chefe do Poder Legislativo, cabendo a este a decisão sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

2.4. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está amparada nos seguintes dispositivos legais:

2.4.1. Lei nº 8.666/1993

O art. 25, inciso II, dispõe que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados, como os de assessoria e consultoria, desde que prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2.4.2. Lei nº 14.133/2021

O art. 74 estabelece que a contratação direta por inexigibilidade é permitida nos casos em que a competição seja inviável, sendo a notória especialização do contratado um dos critérios para justificar a escolha.

2.4.3. Notória Especialização

Conforme o § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

se notória especialização a capacidade técnica singular que qualifica o contratado como o mais adequado para a prestação do serviço pretendido, sendo essa condição essencial para justificar a inexigibilidade de licitação.

III – ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Inviabilidade de Competição

Os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo possuem características técnicas e específicas que demandam conhecimento aprofundado e experiência consolidada, inviabilizando a competição entre potenciais fornecedores.

3.2. Notória Especialização do Contratado

O contratado apresenta comprovação de notória especialização, evidenciada por:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos, especialmente Câmaras Municipais;
- Reconhecimento técnico por meio de atestados de capacidade técnica e referências positivas;
- Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e expertise nas áreas objeto da contratação.

3.3. Adequação à Lei e ao Interesse Público

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo que a Câmara Municipal tenha acesso a serviços técnicos especializados, essenciais para a melhoria da gestão pública e o cumprimento das normas legais e administrativas.

IV – DA CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação para



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

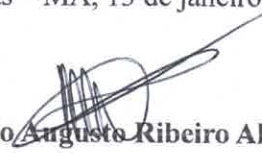
os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo encontra amparo legal nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, verifica-se que estão devidamente caracterizadas a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado, requisitos indispensáveis para a contratação direta.

Recomenda-se a formalização do processo administrativo, com a juntada de todos os documentos pertinentes, incluindo a justificativa de preço, a comprovação da notória especialização e a descrição detalhada do objeto, assegurando a transparência e a conformidade do procedimento.

À consideração de Vossa Senhoria

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.


Flavio Augusto Ribeiro Almeida
Assessor Jurídico da Câmara
OAB/MA N. 19.733



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

DESPACHO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal.

1. Declaro Inexigível de Licitação a contratação da empresa Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA, para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

2. Determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios.

Timbiras – MA, 14 de janeiro de 2025.

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ASSUNTO: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios.

Timbiras – MA, 14 de janeiro de 2025.

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA CONVOCA A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, ATÉ A DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2025, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SENDO:

PROCESSO: 012/2025

INEXIGIBILIDADE: 001/2025

EMPRESA: INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DO PLANO DE GESTÃO MUNICIPAL NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA.

Timbiras – MA, 13 de janeiro de 2025.


Manoel de Jesus Batista Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa

Contrato N.º 003/2025

Inexigibilidade 001/2025

Processo Administrativo n.º 012/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMBIRAS, E A EMPRESA:
Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA NA
FORMA ABAIXO;**

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Manoel de Jesus Batista de Oliveira, portador do CPF n.º 375.792.233-68 e do RG: 058750142016-6 SSP/MA, e a empresa: (Razão social) Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA CNPJ: 32.283.001/0001-87 – Rua Polar, S/N, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-410, neste ato representada pelo seu signatário o Sr. Diego Oliveira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 077989097-3 SSPMA e do CPF n.º 913.261.173-00, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA para o exercício financeiro do corrente ano.**

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas no Inciso III, c, do artigo 74 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.;

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando um valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme descrição abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
 C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
 Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
 CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA	mês	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
Total Global				R\$ 81.600,00	

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 01- Câmara Municipal – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria – 3.3.90.35.01 – Assessoria, consultoria técnica/jurídica.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu resumo na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Único - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- d) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Parágrafo Primeiro - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

Parágrafo Segundo – A gestão deste contrato será feita da seguinte forma;

POR PARTE DA CONTRATANTE

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Timbiras/Estado do Maranhão.

Nome do Gestor: Manoel de Jesus Batista de Oliveira – Presidente.

CPF: 375.792.233-68

Fiscal do Contrato: Luis Roberto Gomes Mohana;

CPF: 619.825.213-25

POR PARTE DA CONTRATADA

Nome do(a) signatário(a): Diego Oliveira dos Santos

Endereço residencial: Rua Polar, S/N, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis/MA, CEP 65.070-410

CPF: 913.261.173-00

Função na empresa: Titular

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante e poderá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

15.1. 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta: PUBLICAÇÃO;

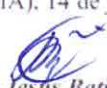
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

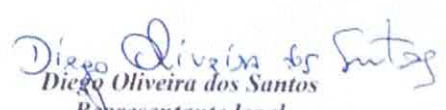
Cláusula Décima Sétima: DO FORO;

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), 14 de janeiro de 2025.


Manoel de Jesus Batista de Oliveira
Presidente da Câmara de Timbiras
Contratante


Diego Oliveira dos Santos
Representante legal
INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

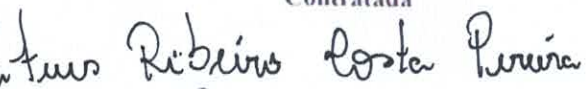
Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


Mateus Ribeiro Costa Pereira
606862123-55



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

1

1ª ORDEM DE SERVIÇO

Referente à Dispensa de Licitação nº 001/2025

Data da Assinatura do Contrato: 14 de janeiro de 2025.

2

Licitante: Investfinance Assessoria e Consultoria LTDA CNPJ: 32.283.001/0001-87 – Rua Polar, S/N, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP 65.070-410

3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

Começo das Atividades

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

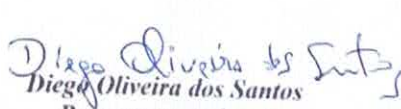
4

Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.


Manoel de Jesus Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

5

De acordo: Timbiras – MA. Em 14 de janeiro de 2025.


Diego Oliveira dos Santos
Representante legal
INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada



Resenha de extrato do contrato n. 003/2025- Inexigibilidade 001/2025, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.389.470/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando um valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Reserva de Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos 01- Câmara Municipal - 01 - Legislativa - 031 Ação Legislativa - 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria - 3.3.90.35.01 - Assessoria, consultoria técnica/jurídica. Vigência do contrato: até 14 de janeiro de 2026. Base Legal: para publicação; Nos termos do Inciso III, c, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Diego Oliveira dos Santos CPF: 913.261.173-00; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 14 de janeiro de 2025. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBIRAS/MA



ANO 03 | EDIÇÃO Nº 262 - QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025-2026

MANOEL DE JESUS BATISTA - Presidente
JOÃO MARCOS LIMA DA SILVA - Vice-Presidente
CMARIA OZIANE DE LIMA OLIVEIRA - 1º Secretário
JOÃO BATISTA DE SOUSA SANTOS - 2ª Secretária
TACYO PAZ ALBUQUERQUE - Suplente

SUMÁRIO

+ RESENHA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025



Assinado Eletronicamente por:
MUNICIPIO DE TIMBIRAS CAMARA MUNICIPAL:23662570000142
Data da Assinatura: 22/01/2025 20:12:36
IP: 205.164.232.64



ASSINADO COM CERTIFICADO DIGITAL
DOCUMENTO OFICIAL SEGURO.

www.camaratimbiras.ma.gov.br
Rua José Antonio Francis, SN - Centro, Timbiras-MA



RESENHA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Resenha de extrato do contrato n. 003/2025- Inexigibilidade 001/2025, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; INVESTFINANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.389.470/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, controle interno e acompanhamento administrativo do plano de gestão municipal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), totalizando um valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Reserva de Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos 01- Câmara Municipal - 01 - Legislativa - 031 Ação Legislativa - 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria - 3.3.90.35.01 - Assessoria, consultoria técnica/jurídica. Vigência do contrato: até 14 de janeiro de 2026. Base Legal: para publicação; Nos termos do Inciso III, c, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Diego Oliveira dos Santos CPF: 913.261.173-00; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 14 de janeiro de 2025. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo.

Código Único: 88c8211231f30bd0b34e45e0eb9a4f1350df12ee922c9e2a





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Inexigibilidade N°. 001/2025

Ultimados os procedimentos para prestação de serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório em tela.

Determino, ainda, que o processo deverá permanecer arquivado estando à disposição dos órgãos fiscalizadores, sob a responsabilidade do arquivo geral deste órgão.

A presente Declaração é a expressão da verdade;

Gabinete da Presidência da Câmara de Timbiras, em de de .


José Sousa da Silva
Diretor Administrativo da Câmara